



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Credenciamento

09/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

OBJETO

Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviço de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para Secretaria Municipal de Saúde de Olhos d'Água - MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - ESTIMADA PARA CADA 12 MESES
R\$ 457.871,35 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e um reais, trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 (meses), a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante reabertura de prazo para novos credenciamentos, com correspondente publicação.

Data inicial para inserção dos documentos: Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados a partir do dia 16 de julho de 2025.

1ª Sessão Pública: A Sessão Pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no dia 30 de julho às 09hs00min. O credenciamento será realizado em sessão pública, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, situada na Praça Dona Quita, nº 90, centro em Olhos D'Água - MG.

IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

Colmeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Prça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO N° 09/2025

(Processo Administrativo n°. 54/2025)

Torna-se público que o Município de Olhos D'Água/Mg, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.547/0001-00, por meio do Setor de Licitações e Contratos (SLC), realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. JUSTIFICATIVA DO FORMATO PRESENCIAL: A escolha pela modalidade presencial para o presente processo licitatório fundamenta-se em características específicas do objeto contratado e da realidade local do município de Olhos D'Água/MG. Considera-se que a presença física dos participantes na sessão pública - tanto da equipe responsável pela condução do certame quanto dos representantes das empresas licitantes - favorece a comunicação direta, a obtenção de esclarecimentos imediatos e a condução mais eficiente de eventuais diligências necessárias à plena instrução do processo. A modalidade presencial contribui para um maior alinhamento entre as expectativas da Administração Pública e a real capacidade de execução dos serviços por parte das empresas interessadas, especialmente quando se trata de demandas que exigem respostas rápidas e conhecimento aprofundado das condições locais de prestação. Nesses casos, o contato direto durante a sessão pode facilitar o entendimento das condições do contrato, dos prazos e das particularidades logísticas da região. Além disso, a forma presencial pode incentivar a participação de empresas com atuação regional, que muitas vezes demonstram maior familiaridade com as rotinas administrativas locais e maior agilidade na execução dos serviços, promovendo, assim, maior efetividade no atendimento à população. A clareza e a dinâmica do processo presencial também favorecem a participação de empresas com pouca ou nenhuma experiência em licitações, tornando o procedimento mais acessível e compreensível para todos os interessados. Diante do exposto, entende-se que a realização do certame na forma presencial está devidamente justificada, considerando as particularidades do objeto e do contexto local, e alinhada aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da eficiência.

Por fim, a sessão pública do presente Credenciamento será registrada em ata circunstanciada e gravada integralmente em áudio e vídeo, em conformidade com o disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021. O registro audiovisual tem por finalidade assegurar a transparência e a fidelidade dos atos praticados durante o certame, sendo os arquivos disponibilizados para consulta nos termos da legislação aplicável.

Link de acesso aos Decretos:

<https://www.olhosdagua.mg.gov.br/>.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento é o **credenciamento de empresa especializada na prestação de serviço de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para Secretaria Municipal de Saúde de Olhos d'Água - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão

Olhos d'Água



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão participar do credenciamento:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 1.7.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

3.8. A vedação de que trata o item 1.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

4.1. Os interessados deverão encaminhar, por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) ou presencialmente, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

4.1.1. **Descrição detalhada do objeto contendo informações detalhadas sobre o serviço, etc.**

4.1.2. **Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços médicos especializados em fisioterapia pélvica**

4.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo

Olhos D'Água



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata o item 1.15 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Olhos d'Água



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

5.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou a cópia autenticada exigida.

5.6. A análise da documentação solicitada pelo edital de credenciamento caberá ao agente de contratação, que dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, emitirá documento atestando a habilitação do interessado.

5.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

5.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

5.10. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto ao órgão.

5.11. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no **art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou presencialmente.

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço **Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG**.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- 7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 7.1.6. fraudar o credenciamento;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. advertência;
 - 7.2.2. multa;
 - 7.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

Minia



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@olhosdagua.mg.gov.br, ou para o setor de licitações, endereço **Praça Dona Quita, nº90, Centro, Olhos D'Água/MG**.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 3 (três) dias úteis.

Palmeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

10.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

10.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. Para garantir uma distribuição justa e eficiente da demanda, serão adotados critérios objetivos que respeitem as preferências do usuário, assegurando a transparência e a economicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

11.2. Para o Município de Olhos D'Água, que no momento não tem condições de adotar uma plataforma eletrônica, a distribuição da demanda entre os credenciados para serviços de exames laboratoriais será gerenciada de forma manual.

11.3. **Critério de Preferência do usuário:** O usuário poderá escolher o estabelecimento onde deseja realizar a consulta.

11.4. **Processo de Escolha:**

I - A secretaria responsável pela contratação disponibilizará todas as opções de clínicas credenciadas;

II - O usuário escolherá a clínica de sua preferência.

11.5. Haverá um formulário com todas as opções de clínicas credenciadas, contendo informações de avaliação dos estabelecimentos credenciados com base em critérios objetivos, como qualidade dos serviços, considerando a avaliação dos usuários.

11.6. O formulário de escolha de serviços de exames clínicos estará disponível na secretaria solicitante e será enviada uma cópia para os usuários que necessitem de consultas, podendo ser preenchido manualmente.

11.7. O modelo de formulário de escolha da clínica fará parte deste instrumento.

11.8. Benefícios do critério de escolha baseado na preferência do usuário:

Colina



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- I - Atende melhor às preferências pessoais e necessidades específicas dos usuários, aumentando sua satisfação com o(s) atendimento(s);
- II - Garante que todos os credenciados tenham a oportunidade de receber pacientes;
- III - Incentiva os credenciados a manterem e melhorarem a qualidade dos seus serviços para obterem melhores avaliações e maior número de pacientes.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação e revogação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos **art. 22 da Lei Federal nº. 14.133/2021**.

12.3. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.3.1. pedido formalizado pelo credenciado;

12.3.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.3.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.3.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.4. O pedido de descredenciamento de que trata o item 1.81.4. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 1.81.1. e 1.81.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Calvinia



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante reabertura de prazo para novos credenciamentos, com correspondente publicação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

14.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacao@olhosdagua.mg.gov.br>.

14.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.6.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.6.1.1. Apêndice do Anexo I - Declaração Unificada

14.6.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada

14.6.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

14.6.4. ANEXO IV - MODELO CARTA PROPOSTA / SOLICITAÇÃO CREDENCIAMENTO

14.6.5. ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Olhos D'Água/MG, 07 de julho de 2025.

Nara de Jesus Ferreira Oliveira

Secretária Municipal de Saúde de Olhos d'Água - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviço de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para Secretaria Municipal de Saúde de Olhos d'Água - MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os preços a serem pagos para as contratações sugeridas serão os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Definido
0001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	unidade	1.100	10,57
0002	ANTIBIOGRAMA	unidade	276	24,99
0003	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	unidade	30	51,67
0004	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	unidade	27	97,10
0005	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	unidade	27	177,10
0006	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (DIAGNÓSTICA))	unidade	27	277,10
0007	BACTEROSCOPIA (GRAM)	unidade	276	31,40
0008	CLEARANCE DE CREATININA	unidade	276	31,17
0009	CLEARANCE DE FOSFATO	unidade	110	31,76
0010	CLEARANCE DE UREIA	unidade	276	31,76
0011	CONTAGEM DE ADDIS	unidade	30	31,02
0012	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	unidade	30	206,00
0013	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	unidade	30	225,50
0014	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	unidade	30	225,50
0015	CONTAGEM DE PLAQUETAS	unidade	55	11,58
0016	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	unidade	15	18,24

minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0017	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	unidade	276	21,87
0018	CULTURA P/ HERPESVIRUS	unidade	5	177,17
0019	CULTURA PARA BAAR	unidade	27	47,82
0020	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	unidade	5	32,10
0021	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	unidade	15	79,40
0022	DETECÇÃO MOLECULAR EM FRIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	unidade	5	1.533,00
0023	DETERMINAÇÃO DE ANTECORPOS ANTIPLAQUETARIOS	unidade	27	755,33
0024	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	unidade	55	18,51
0025	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	unidade	55	17,82
0026	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	unidade	27	143,28
0027	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	unidade	27	141,84
0028	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	unidade	27	21,00
0029	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	unidade	27	18,92
0030	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	unidade	15	15,27
0031	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	unidade	15	22,27
0032	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	unidade	5	201,37
0033	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	unidade	15	232,35
0034	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	unidade	110	12,37
0035	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	unidade	20	251,37
0036	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	unidade	5	104,50
0037	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	unidade	5	101,37
0038	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	unidade	15	127,90
0039	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	unidade	27	12,43
0040	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	unidade	27	13,89

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0041	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	unidade	55	12,37
0042	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	unidade	55	17,37
0043	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	unidade	27	16,69
0044	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C/ REATIVA	unidade	55	34,63
0045	DOSAGEM DE ACETONA	unidade	5	600,93
0046	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	unidade	15	78,36
0047	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	unidade	15	56,01
0048	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	unidade	15	31,03
0049	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	unidade	15	31,12
0050	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	unidade	15	108,84
0051	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	unidade	15	31,02
0052	DOSAGEM DE ACIDO URICO	unidade	276	9,93
0053	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	unidade	15	67,83
0054	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	unidade	5	34,50
0055	DOSAGEM DE AÇUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	unidade	15	51,85
0056	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	unidade	5	47,06
0057	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	unidade	5	201,76
0058	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	unidade	5	41,01
0059	DOSAGEM DE ALDOLASE	unidade	15	29,34
0060	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	unidade	15	35,95
0061	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	unidade	15	31,84
0062	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	unidade	15	31,84
0063	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	unidade	15	63,34
0064	DOSAGEM DE ALUMINIO	unidade	15	26,25

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0065	DOSAGEM DE AMILASE	unidade	27	13,63
0066	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	unidade	15	255,00
0067	DOSAGEM DE AMONIA	unidade	15	31,76
0068	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	unidade	5	55,00
0069	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	unidade	5	32,06
0070	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	unidade	5	629,00
0071	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	unidade	552	24,21
0072	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL DE FRAÇOES	unidade	55	17,01
0073	DOSAGEM DE CADMIO	unidade	5	112,18
0074	DOSAGEM DE CALCIO	unidade	110	14,62
0075	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	unidade	27	15,17
0076	DOSAGEM DE CALCITONINA	unidade	15	38,13
0077	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	unidade	5	37,51
0078	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	unidade	5	22,04
0079	DOSAGEM DE COBRE	unidade	10	15,84
0080	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	unidade	1.104	9,50
0081	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	unidade	1.104	9,50
0082	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	unidade	1.104	8,95
0083	DOSAGEM DE OMPLEMENTO C3	unidade	5	23,05
0084	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	unidade	5	23,05
0085	DOSAGEM DE CORTISOL	unidade	5	31,62
0086	DOSAGEM DE CLORETO	unidade	15	14,62
0087	DOSAGEM DE CREATININA	unidade	552	9,95
0088	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	unidade	5	22,89

Olhos d'Água



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0089	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	unidade	5	31,37
0090	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	unidade	10	31,42
0091	DOSAGEM DE ESTADIOL	unidade	15	40,05
0092	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	unidade	15	302,05
0093	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	unidade	15	306,45
0094	DOSAGEM DE FERRITINA	unidade	110	26,86
0095	DOSAGEM DE FERRO SERICO	unidade	27	16,17
0096	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	unidade	15	10,00
0097	DOSAGEM DE FOLATO	unidade	15	45,88
0098	DOSAGEM DE FOSFORO	unidade	15	14,62
0099	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	unidade	15	31,01
0100	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	unidade	110	10,50
0101	DOSAGEM DE GLICOSE	unidade	1.100	9,95
0102	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	unidade	27	19,95
0103	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	unidade	55	28,84
0104	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	unidade	110	21,62
0105	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	unidade	55	24,30
0106	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	unidade	55	16,99
0107	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	unidade	110	15,32
0108	DOSAGEM DE INSULINA	unidade	55	30,06
0109	DOSAGEM DE LACTATO	unidade	15	19,56
0110	DOSAGEM DE LIPASE	unidade	15	14,75
0111	DOSAGEM DE LITIO	unidade	15	30,75
0112	DOSAGEM DE MAGNESIO	unidade	55	11,34

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0113	DOSAGEM DE MERCURIO	unidade	15	27,35
0114	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	unidade	27	29,37
0115	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	unidade	15	202,06
0116	DOSAGEM DE OXALATO	unidade	15	27,89
0117	DOSAGEM DE PARATORMONIO	unidade	15	44,38
0118	DOSAGEM DE POTASSIO	unidade	276	13,28
0119	DOSAGEM DE PROGESTERONA	unidade	15	31,74
0120	DOSAGEM DE PROLACTINA	unidade	15	25,05
0121	DOSAGEM DE PROTEINA C/ REATIVA	unidade	55	24,28
0122	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	unidade	15	27,35
0123	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	unidade	5	250,95
0124	DOSAGEM DE TROTEINAS TOTAIS	unidade	27	23,80
0125	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	unidade	15	23,95
0126	DOSAGEM DE SODIO	unidade	110	14,62
0127	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	unidade	27	25,14
0128	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	unidade	27	26,04
0129	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	unidade	55	16,25
0130	DOSAGEM DE TIROXINA (T4 LIVRE)	unidade	55	17,20
0131	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	unidade	552	10,00
0132	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	unidade	552	10,00
0133	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	unidade	15	19,71
0134	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	unidade	110	11,84
0135	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	unidade	55	18,57
0136	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	unidade	27	25,17

Minia



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

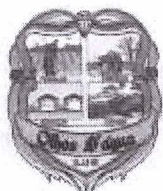
Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0137	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	unidade	15	128,26
0138	DOSAGEM DE TROPONINA	unidade	27	29,67
0139	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO)	unidade	552	41,07
0140	DOSAGEM DE UREIA	unidade	552	9,95
0141	DOSAGEM DE VITAMINA B12	unidade	55	38,41
0142	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	unidade	110	46,75
0143	DOSAGEM DE ZINCO	unidade	27	28,55
0144	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	unidade	27	36,12
0145	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	unidade	27	31,80
0146	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	unidade	27	103,89
0147	ELETROFORESE DE PROTEINAS	unidade	27	31,47
0148	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	unidade	5	377,62
0149	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA, HEMEOCRITO)	unidade	276	14,91
0150	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	unidade	5	16,95
0151	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	unidade	27	31,40
0152	HEMATOCRITO	unidade	110	14,51
0153	HEMOCULTURA	unidade	27	60,75
0154	HEMOGRAMA COMPLETO	unidade	2.000	15,37
0155	LEUCOGRAMA	unidade	110	14,91
0156	MIELOGRAMA	unidade	27	302,90
0157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	unidade	5	34,05
0158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	unidade	5	31,18
0159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (RO)	unidade	5	31,18
0160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	unidade	15	24,56

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	unidade	5	129,85
0162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	unidade	15	304,85
0163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	unidade	15	24,28
0164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	unidade	15	21,67
0165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	unidade	15	38,58
0166	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	unidade	15	26,85
0167	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DO HEPATITE B (ANTI-HBS)	unidade	27	26,85
0168	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	unidade	27	33,67
0169	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	unidade	5	31,42
0170	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	unidade	27	43,49
0171	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	unidade	5	33,08
0172	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	unidade	27	36,18
0173	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTO-HBS)	unidade	27	26,85
0174	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DO HEPATITE B (HBSAG)	unidade	27	28,52
0175	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	unidade	15	231,67
0176	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-AGG)	unidade	15	37,85
0177	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	unidade	15	35,72
0178	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	unidade	15	43,58
0179	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	unidade	15	42,39
0180	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	unidade	15	39,05
0181	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	unidade	27	33,87
0182	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	unidade	5	36,67
0183	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	unidade	27	44,28
0184	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	unidade	27	39,63

assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0185	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	unidade	27	37,85
0186	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	unidade	15	228,33
0187	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DE HEPATITE A (HAV-IGG)	unidade	15	39,28
0188	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	unidade	15	35,72
0189	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	unidade	15	43,58
0190	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	unidade	15	35,72
0191	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	unidade	15	35,72
0192	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	unidade	5	42,40
0193	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	unidade	55	34,70
0194	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRASCO)	unidade	27	14,46
0195	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	unidade	27	31,37
0196	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	unidade	15	180,00
0197	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	unidade	5	300,83
0198	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	unidade	552	11,83
0199	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	unidade	15	50,13
0200	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	unidade	55	19,55
0201	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	unidade	5	35,00
0202	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	unidade	27	16,95
0203	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	unidade	5	92,05
0204	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	unidade	27	126,42
0205	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	unidade	5	31,37
0206	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	unidade	15	31,37
0207	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	unidade	5	32,05
0208	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	unidade	27,	17,42

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0209	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	unidade	27	453,28
0210	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	unidade	27	24,28
0211	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	unidade	5	17,42
0212	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	unidade	55	31,42

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os "Exames Laboratoriais" são fundamentais de apoio ao diagnóstico para inúmeras patologias e indispensáveis como instrumento para complementar a assistência médica, torna-se necessário o credenciamento de Laboratório para a futura prestação de serviços de Análise Clínicas, para atender as demandas do município de Olhos d'Água, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste instrumento. O objeto solicitado é de extrema importância, uma vez que, assegura a INTEGRALIDADE da ASSISTENCIA e é fundamental no apoio ao diagnóstico assim como no tratamento, reduzindo custos, ampliando a resolutividades na Atenção Primária a Saúde (APS), afinal a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doenças e de agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. A secretaria municipal de saúde de Olhos d'Água não dispõe de estabelecimento de saúde próprio estruturado para atender a demanda de usuário que necessitam de tais serviços (análise clínica). E considerando que o município deve ser resolutivo em 80% dos casos, os exames de apoio aos diagnóstico e no tratamento de doenças é essencial, pois além de reduzir custos adicionais com encaminhamentos a outros serviços, garante a Assistência à Saúde, conforme os artigos 196 a 200, Lei Orgânica da Saúde 8.080/90, Lei Complementar 141/2012, Decreto Estadual

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

7.508/2011 e demais legislações pertinentes, cabendo a gestão pública municipal assegurar a UNIVERSALIDADE DO ACESSO e a INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA, princípios doutrinários e transversais do SUS em todos os pontos de atenção e níveis de complexidade.

2.2. A contratação será realizada com fundamento no inciso II, do art. 79, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação de serviço de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas nas diversas especialidades por meio de credenciamento é essencial para atender à demanda de atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Olhos d'Água. Essa modalidade permite a seleção de diversos profissionais e estabelecimentos, aumentando a competitividade e a disponibilidade de opções qualificadas.

3.2. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Análise Clínica por meio de credenciamento é essencial para atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Olhos D'Água. Essa modalidade permite a seleção de diversos estabelecimentos, aumentando a competitividade e a disponibilidade de opções qualificadas.

3.3. A modalidade de credenciamento permitirá que esses prestadores de serviços sejam selecionados de forma contínua, de acordo com a demanda do município.

3.4. Alternativas Consideradas:

I - **Contratação direta por Licitação:** Não atende à necessidade de flexibilidade e diversidade de opções que o credenciamento oferece;

II - **Contratação por Pregão:** a modalidade de pregão, apesar de eficiente para adquirir bens/serviços comuns, pode não oferecer a flexibilidade necessária para ajustar rapidamente as condições do contrato às mudanças nas necessidades do município;

III - **Convênios com profissionais ou clínicas específicas:** Restringe a diversidade e pode limitar a disponibilidade em períodos de alta demanda;

IV - **Credenciamento:** Processo administrativo de chamamento público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, atenderá a necessidade por permitir maior flexibilidade e atender melhor às necessidades do município.

Colmeia



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra:

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os serviços serão prestados mediante recebimento da ordem de serviço emitida pelo setor de compras do município de Olhos D'Água, através da solicitação feita pela secretaria demandante, acompanhada do formulário preenchido pelos usuários.

5.2. A aprovação dos serviços licitados dar-se-á pela secretaria e pelo fiscal responsável.

5.3. O recebimento dos serviços não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/21.

5.4. Se após o recebimento do mesmo constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

defeito, fora de especificação ou incompletos, após a devida notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), (Decreto Municipal nº. 2.600/2022).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à

Minica



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização

Adm. M. C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas ocorrerá mediante a realização efetiva dos exames solicitados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Olhos d'Água - MG. Considerar-se-á como recebido o serviço a partir da entrega do resultado do exame e atestada a sua conformidade pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios

mlm



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.13. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Minister



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Para garantir uma distribuição justa e eficiente da demanda, serão adotados critérios objetivos que respeitem as preferências do usuário, assegurando a transparência e a economicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para o Município de Olhos D'Água, que no momento não tem condições de adotar uma plataforma eletrônica, a distribuição da demanda entre os credenciados para serviços de exames laboratoriais será gerenciada de forma manual.

8.3. **Critério de Preferência do usuário:** O usuário poderá escolher o estabelecimento onde deseja realizar a consulta.

8.4. **Processo de Escolha:**

I - A secretaria responsável pela contratação disponibilizará todas as opções de clínicas credenciadas;

II - O usuário escolherá a clínica de sua preferência.

8.5. Haverá um formulário com todas as opções de clínicas credenciadas, contendo informações de avaliação dos estabelecimentos credenciados com base em critérios objetivos, como qualidade dos serviços, considerando a avaliação dos usuários.

8.6. O formulário de escolha de serviços de exames clínicos estará disponível na secretaria solicitante e será enviada uma cópia para os usuários que necessitem de consultas, podendo ser preenchido manualmente.

8.7. O modelo de formulário de escolha da clínica fará parte deste instrumento.

8.8. Benefícios do critério de escolha baseado na preferência do usuário:

I - Atende melhor às preferências pessoais e necessidades específicas dos usuários, aumentando sua satisfação com o(s) atendimento(s);

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

II - Garante que todos os credenciados tenham a oportunidade de receber pacientes;

III - Incentiva os credenciados a manterem e melhorarem a qualidade dos seus serviços para obterem melhores avaliações e maior número de pacientes.

Forma de fornecimento

8.9. O fornecimento do objeto será **contínuo**.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.70. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.71. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

1.72. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.73. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.74. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Almira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

11. Habilitação fiscal e trabalhista

12.

1.75. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.76. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.77. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.78. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.79. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.80. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.81. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.

14. Qualificação Econômico-Financeira

15.

1.82. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

16. Qualificação Técnica

1.83. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de**

Olivia



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

1.84. **Cadastro no CNES** (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) com o Serviço Especializado nº 145 (SERVIÇO DE DIAGNOSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO).

Documentação Complementar

1.86. **Declaração Unificada** - Anexo I.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 457.871,35 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e um reais, trinta e cinco centavos), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

18.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

06.0103.10301.0010.2052.33903900-Ficha: 0379, 0380, 0381, 0382.
06.0104.10302.0011.2061.33903900-Ficha: 0507, 0508.

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Colina



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Anexo II - Declaração Unificada

Ao município de Olhos D'Água

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviço de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para Secretaria Municipal de Saúde de Olhos d'Água - MG.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

(assinatura e carimbo)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 54/2025.
Credenciamento nº. 09/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº --
/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de Olhos D'Água/Mg, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cristo Redentor, nº. 199, Centro, Cidade de Olhos D'Água/Mg, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 01.612.547.0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), CPF, RG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo nº 54/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 09/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **credenciamento de empresa especializada na prestação de serviço de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para Secretaria Municipal de Saúde de Olhos d'Água - MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCP - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido.

Olhos D'Água



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Admínica



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a

Mineria



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.15. Cumprir com todos as condições estipuladas no Estudo Técnico Preliminar.

9.16. Proceder conforme princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do ente público contratante, considerando o fim público a que se destina o objeto.

9.19. Entregar dos resultados em até 72hs, exceto, para os exames que exigem maior tempo.

9.20. Todo Material de consumo para realizar todas as etapas e material/equipamentos permanentes será de responsabilidade do laboratório credenciado.

9.21. O CONTRATADO deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, da Lei Federal n.º 8.078/90 -- Código de Defesa do Consumidor.

9.22. A coleta e análise oriundos das consultas, deverão ser realizadas no estabelecimento próprio da credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.a) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.a) a 11.1.l);
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.b) a 11.1.g) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.h) a

Alminda



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- 11.1.1), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

Calineira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. E ainda, o contrato poderá ser extinto:

12.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

060103.10.301.0010.2052.33903600 - Fichas 380, 379, 381.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

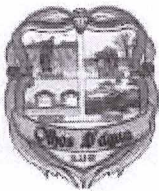
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas municipais e nacionais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

América



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito a Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olhos D'Água, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Colmeia



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO IV - MODELO CARTA PROPOSTA / SOLICITAÇÃO CREDENCIAMENTO

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA - MG

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com sede na Rua/Av, no, Bairro, Cidade, UF, vem por meio do presente solicitar o seu **credenciamento de empresa especializada na prestação de serviço de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para Secretaria Municipal de Saúde de Olhos d'Água - MG**, conforme descrito nos itens de interesse abaixo relacionados:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Definido
0001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	unidade	1.100	10,57
0002	ANTIBIOGRAMA	unidade	276	24,99
0003	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	unidade	30	51,67
0004	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	unidade	27	97,10
0005	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	unidade	27	177,10
0006	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (DIAGNÓSTICA)	unidade	27	277,10
0007	BACTEROSCOPIA (GRAM)	unidade	276	31,40
0008	CLEARANCE DE CREATININA	unidade	276	31,17
0009	CLEARANCE DE FOSFATO	unidade	110	31,76
0010	CLEARANCE DE UREIA	unidade	276	31,76
0011	CONTAGEM DE ADDIS	unidade	30	31,02

M. Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0012	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	unidade	30	206,00
0013	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	unidade	30	225,50
0014	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	unidade	30	225,50
0015	CONTAGEM DE PLAQUETAS	unidade	55	11,58
0016	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	unidade	15	18,24
0017	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	unidade	276	21,87
0018	CULTURA P/ HERPESVIRUS	unidade	5	177,17
0019	CULTURA PARA BAAR	unidade	27	47,82
0020	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	unidade	5	32,10
0021	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	unidade	15	79,40
0022	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	unidade	5	1.533,00
0023	DETERMINAÇÃO DE ANTECORPOS ANTIPLAQUETARIOS	unidade	27	755,33
0024	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	unidade	55	18,51
0025	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	unidade	55	17,82
0026	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	unidade	27	143,28
0027	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	unidade	27	141,84
0028	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	unidade	27	21,00
0029	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	unidade	27	18,92
0030	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	unidade	15	15,27
0031	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	unidade	15	22,27
0032	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	unidade	5	201,37
0033	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	unidade	15	232,35
0034	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	unidade	110	12,37
0035	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	unidade	20	251,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0036	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	unidade	5	104,50
0037	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	unidade	5	101,37
0038	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	unidade	15	127,90
0039	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	unidade	27	12,43
0040	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	unidade	27	13,89
0041	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	unidade	55	12,37
0042	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	unidade	55	17,37
0043	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	unidade	27	16,69
0044	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C/ REATIVA	unidade	55	34,63
0045	DOSAGEM DE ACETONA	unidade	5	600,93
0046	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	unidade	15	78,36
0047	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	unidade	15	56,01
0048	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	unidade	15	31,03
0049	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	unidade	15	31,12
0050	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	unidade	15	108,84
0051	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	unidade	15	31,02
0052	DOSAGEM DE ACIDO URICO	unidade	276	9,93
0053	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	unidade	15	67,83
0054	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	unidade	5	34,50
0055	DOSAGEM DE AÇUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	unidade	15	51,85
0056	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	unidade	5	47,06
0057	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	unidade	5	201,76
0058	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	unidade	5	41,01
0059	DOSAGEM DE ALDOLASE	unidade	15	29,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0060	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	unidade	15	35,95
0061	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	unidade	15	31,84
0062	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	unidade	15	31,84
0063	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	unidade	15	63,34
0064	DOSAGEM DE ALUMINIO	unidade	15	26,25
0065	DOSAGEM DE AMILASE	unidade	27	13,63
0066	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	unidade	15	255,00
0067	DOSAGEM DE AMONIA	unidade	15	31,76
0068	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	unidade	5	55,00
0069	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	unidade	5	32,06
0070	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	unidade	5	629,00
0071	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	unidade	552	24,21
0072	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL DE FRAÇOES	unidade	55	17,01
0073	DOSAGEM DE CADMIO	unidade	5	112,18
0074	DOSAGEM DE CALCIO	unidade	110	14,62
0075	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	unidade	27	15,17
0076	DOSAGEM DE CALCITONINA	unidade	15	38,13
0077	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	unidade	5	37,51
0078	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	unidade	5	22,04
0079	DOSAGEM DE COBRE	unidade	10	15,84
0080	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	unidade	1.104	9,50
0081	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	unidade	1.104	9,50
0082	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	unidade	1.104	8,95
0083	DOSAGEM DE OMPLEMENTO C3	unidade	5	23,05

Atenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0084	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	unidade	5	23,05
0085	DOSAGEM DE CORTISOL	unidade	5	31,62
0086	DOSAGEM DE CLORETO	unidade	15	14,62
0087	DOSAGEM DE CREATININA	unidade	552	9,95
0088	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	unidade	5	22,89
0089	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	unidade	5	31,37
0090	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	unidade	10	31,42
0091	DOSAGEM DE ESTADIOL	unidade	15	40,05
0092	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	unidade	15	302,05
0093	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	unidade	15	306,45
0094	DOSAGEM DE FERRITINA	unidade	110	26,86
0095	DOSAGEM DE FERRO SERICO	unidade	27	16,17
0096	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	unidade	15	10,00
0097	DOSAGEM DE FOLATO	unidade	15	45,88
0098	DOSAGEM DE FOSFORO	unidade	15	14,62
0099	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	unidade	15	31,01
0100	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	unidade	110	10,50
0101	DOSAGEM DE GLICOSE	unidade	1.100	9,95
0102	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	unidade	27	19,95
0103	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	unidade	55	28,84
0104	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	unidade	110	21,62
0105	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	unidade	55	24,30
0106	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	unidade	55	16,99
0107	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	unidade	110	15,32

Murilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0108	DOSAGEM DE INSULINA	unidade	55	30,06
0109	DOSAGEM DE LACTATO	unidade	15	19,56
0110	DOSAGEM DE LIPASE	unidade	15	14,75
0111	DOSAGEM DE LITIO	unidade	15	30,75
0112	DOSAGEM DE MAGNESIO	unidade	55	11,34
0113	DOSAGEM DE MERCURIO	unidade	15	27,35
0114	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	unidade	27	29,37
0115	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	unidade	15	202,06
0116	DOSAGEM DE OXALATO	unidade	15	27,89
0117	DOSAGEM DE PARATORMONIO	unidade	15	44,38
0118	DOSAGEM DE POTASSIO	unidade	276	13,28
0119	DOSAGEM DE PROGESTERONA	unidade	15	31,74
0120	DOSAGEM DE PROLACTINA	unidade	15	25,05
0121	DOSAGEM DE PROTEINA C/ REATIVA	unidade	55	24,28
0122	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	unidade	15	27,35
0123	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	unidade	5	250,95
0124	DOSAGEM DE TROTEINAS TOTAIS	unidade	27	23,80
0125	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	unidade	15	23,95
0126	DOSAGEM DE SODIO	unidade	110	14,62
0127	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	unidade	27	25,14
0128	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	unidade	27	26,04
0129	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	unidade	55	16,25
0130	DOSAGEM DE TIROXINA (T4 LIVRE)	unidade	55	17,20
0131	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	unidade	552	10,00

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0132	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	unidade	552	10,00
0133	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	unidade	15	19,71
0134	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	unidade	110	11,84
0135	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	unidade	55	18,57
0136	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	unidade	27	25,17
0137	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	unidade	15	128,26
0138	DOSAGEM DE TROPONINA	unidade	27	29,67
0139	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO)	unidade	552	41,07
0140	DOSAGEM DE UREIA	unidade	552	9,95
0141	DOSAGEM DE VITAMINA B12	unidade	55	38,41
0142	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	unidade	110	46,75
0143	DOSAGEM DE ZINCO	unidade	27	28,55
0144	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	unidade	27	36,12
0145	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	unidade	27	31,80
0146	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	unidade	27	103,89
0147	ELETROFORESE DE PROTEINAS	unidade	27	31,47
0148	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	unidade	5	377,62
0149	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMEOCRITO)	unidade	276	14,91
0150	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	unidade	5	16,95
0151	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	unidade	27	31,40
0152	HEMATOCRITO	unidade	110	14,51
0153	HEMOCULTURA	unidade	27	60,75
0154	HEMOGRAMA COMPLETO	unidade	2.000	15,37
0155	LEUCOGRAMA	unidade	110	14,91

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0156	MIELOGRAMA	unidade	27	302,90
0157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	unidade	5	34,05
0158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	unidade	5	31,18
0159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (RO)	unidade	5	31,18
0160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	unidade	15	24,56
0161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	unidade	5	129,85
0162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	unidade	15	304,85
0163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	unidade	15	24,28
0164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	unidade	15	21,67
0165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	unidade	15	38,58
0166	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	unidade	15	26,85
0167	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DO HEPATITE B (ANTI-HBS)	unidade	27	26,85
0168	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	unidade	27	33,67
0169	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	unidade	5	31,42
0170	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	unidade	27	43,49
0171	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	unidade	5	33,08
0172	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	unidade	27	36,18
0173	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTO-HBS)	unidade	27	26,85
0174	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DO HEPATITE B (HBSAG)	unidade	27	28,52
0175	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	unidade	15	231,67
0176	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-AGG)	unidade	15	37,85
0177	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	unidade	15	35,72
0178	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	unidade	15	43,58
0179	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	unidade	15	42,39

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0180	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	unidade	15	39,05
0181	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	unidade	27	33,87
0182	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	unidade	5	36,67
0183	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	unidade	27	44,28
0184	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	unidade	27	39,63
0185	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	unidade	27	37,85
0186	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	unidade	15	228,33
0187	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DE HEPATITE A (HAV-IGG)	unidade	15	39,28
0188	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	unidade	15	35,72
0189	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	unidade	15	43,58
0190	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	unidade	15	35,72
0191	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	unidade	15	35,72
0192	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	unidade	5	42,40
0193	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	unidade	55	34,70
0194	PESQUISA DE FATOR RH(INCLUI D FRASCO)	unidade	27	14,46
0195	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	unidade	27	31,37
0196	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	unidade	15	180,00
0197	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	unidade	5	300,83
0198	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	unidade	552	11,83
0199	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	unidade	15	50,13
0200	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	unidade	55	19,55
0201	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	unidade	5	35,00
0202	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	unidade	27	16,95
0203	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	unidade	5	92,05

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0204	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	unidade	27	126,42
0205	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	unidade	5	31,37
0206	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	unidade	15	31,37
0207	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	unidade	5	32,05
0208	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	unidade	27	17,42
0209	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTE ORAIS	unidade	27	453,28
0210	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	unidade	27	24,28
0211	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	unidade	5	17,42
0212	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	unidade	55	31,42

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados no edital, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.

Nestes termos,

Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

Local e Data.

.....
Assinatura Responsável

Assinatura